ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 2.038/81 DE 25 DE MAIO DE 1.981.

Concede em enfiteuse um lote urbano do Patri-mônio Municipal, no Bairro NOVO HORIZONTE à MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS.

O PREFEITO MUNICPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um lote urbano do Patrimonio Municipal, no Bairro NOVO HORIZONTE, à MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS, na Rua dos Castanheiros Qua-dra A-02, Lote nº 06; limitando-se pelo lado direito com a Rua Rio Preto; Pelo lado esquerdo com o Lote nº 05; Fa-zendo frente para a referida Rua; fUndos para quem de direito, medindo 10,00m de Frente por 30,00m de Fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 25 DE MAIO DE 1.981.

SAMUEL MONÇÃO
Prefeito Municipal